



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
CGC: 01.612.618/0001-75



LEI MUNICIPAL N°: 073/2014 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAXINGÓ, ATRAVÉS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR LOTE DE TERRA NA ZONA RURAL DE CAXINGÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo1º- Fica autorizado o Município de Caxingó ,através da Chefe do Poder Executivo ,a adquirir uma área de 600 m² (Seiscentos metros quadrados) ser desmembrada de um terreno rural na localidade Entre-Caatinga, com as seguintes confrontações:

"Frente: para o norte para Via Pública, medindo 20,50 metros; Lado Direito para o Leste: limitando-se com terras de Jose Neris Veras, medindo-se 28 metros; Lado Esquerdo para o Oeste limitando-se com terras de Jose Neris Veras, medindo 32,00 metros e Fundo pra o sul limitando-se com terras de Jose Neris Veras, medindo 20,00 metros. As divisas, metragens e confrontações acima, são de conformidade como mapa e memorial descritivo elaborado pelo engenheiro agrônomo Luis Barroso da Silva ,CREAnº 3569- D- PI.

Artigo2º- O referido imóvel será destinado a construção de uma Unidade Escolar de interesse do Município de Caxingó.

Artigo3º-O referido imóvel foi devidamente avaliado através da Comissão Municipal de Licitação do Município.

Artigo4º- Fica o Município ,através da Chefe do Executivo, autorizado a efetuar a aquisição do referido imóvel pelo valor de R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais), pago diretamente ao proprietário.

Artigo5º- O referido imóvel deve ser adquirido livre e desembaraçado de quaisquer ônus, quando será elaborado o Contrato de Compromisso de Pagamento.

Artigo6º - Fica dispensada a licitação por se tratar de relevante interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo17,inciso,alínea"º,daLei Federal nº 8.666/93.

Artigo 7º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingó, aos 13 dias do mês de outubro de 2.014, sanção da lei Municipal registrada sob o numero 073/2014

Rita de Rezende Sobrinho
RITA DE REZENDE SOBRINHO

Prefeita Municipal

RENATO NERIS VERAS FILHO

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n° 013/2014.

Procedimento Licitatório: n° 008/2014.

Modalidade: Pregão Presencial.

Objeto: Serviços de manutenção de sistema em comodato de radiocomunicação do SAMU.

Contratante: Município de Cristino Castro-PI.

Contratado: F. S. Sales – ME (IMAGEM SAT) – CNPJ n° 05.521.115/0001-45.

Valor global: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Fonte de recursos: FMS e SAMU.



SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL: N° 007/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° PP 007/2013

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE COCAL - PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE COCAL E A EMPRESA IMEDIATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL - PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Rubens de Sousa Vieira, brasileiro, casado, CPF: 776.856.283-68, RG: 1.640.075 SSP – PI, no exercício do mandato de Prefeito Municipal.

CONTRATADA: IMEDIATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.451.711/0001-85, com sede na Rua Manoel Simeão Batista, nº 55, bairro Governador Ferraz, na cidade de Tianguá - CE, neste ato, representado pelo seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**, conforme autorização do Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2013, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 275 (Duzentos e setenta e cinco) dias o prazo de validade do referido contrato, conforme estabelecido no Artigo 57, §4º da lei 8.666/93. Fonte de Recursos do Orçamento Geral do Município no elemento de despesa 339039 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Cocal (PI), 02 de Outubro de 2014.

Rubens de Sousa Vieira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Imediata Construções e Serviços EIRELI - ME

CNPJ: 17.451.711\0001-85

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____